Ata da 296^a Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária realizada em 2 de junho de 2011.

Às nove horas e trinta minutos do dia dois de junho de dois mil e onze, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9° andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 296ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto Sr. Leandro Reis Tavares, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello, e contou com a presença dos Diretores Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales e Sr. Bruno Sobral de Carvalho. Ausente justificadamente o Diretor - Presidente Sr. Mauricio Ceschin. A reunião foi acompanhada pelo Procurador-Geral na ANS Substituto Sr. Danilo Sarmento Ferreira, pela Secretária Executiva Sra. Luciana Souza da Silveira, pela Ouvidora na ANS Sra. Stael Christian Riani Freire e pelo Auditor Interno Sr. Washington Pereira da Cunha. O Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: A) Deliberações: 1) Aprovada à unanimidade a Minuta de Ata da 295ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 23/05/2011; 2) Referendado à unanimidade o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria de Direito Econômico - SDE, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE, visando a cooperação técnica e operacional relacionados à defesa da ordem econômica, Processo no 33902.393241/2011-48; 3) Apresentada pela SECEX a proposta da ANS para o PPA 2012-15; 4) Aprovada à unanimidade a proposta de Resolução Administrativa - RA que cria o Comitê de Informação e Informática (C2I) da ANS; e apresentado pela GESTI/DIDES o acompanhamento das ações de TI na ANS, com a deliberação da Colegiada de que a Secretária Executiva coordene reunião

com a GESTI, CLS, PROGE e AUDIT para analisar a aplicabilidade da Instrução Normativa - IN 4/2010 -MPOG que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal; 5) Aprovada à unanimidade a alternativa proposta no item 3.1 da Nota Técnica nº 013/GDAI/GGDII/DIGES/2011 sobre a revisão dos pesos das dimensões dos componentes do Programa de Qualificação de Operadoras; deliberada à unanimidade a Nota Técnica nº 014/GDAI/GGDII/DIGES/2011 sobre a deliberação do Comitê Executivo do Programa de Qualificação das Operadoras; 6) Apreciado o Parecer nº 123/2011/PROGE/GECOS sobre consulta da DIPRO referente à imposição de carência em *upgrade* de rede, Processo 33902.339351/2010-83; 7) Aprovada unanimidade Nota 76/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Mecenas Antonio David, administrador da Operadora AMENO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S LTDA., ANS 409464, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar, cuja fonte pagadora seja o Governo de São Paulo, Processo n.º 33902.318879/2011-08; 8) Aprovado à unanimidade o Voto n.º 183/2011/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora PRÓ ODONTO ASSISTÊNCIA DENTÁRIA S/S LTDA., ANS 334057, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. José Roberto da Silva Sobrinho, identidade n.º 4.691.255-1, SSP-SP, Processo nº 33902.093732/2009-77; 9) Aprovada à unanimidade a Nota n.º 63/2011/GGRE/DIOPE/ANS referente ao levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade da Sra Maria Eliane Magalhães da Silva da Operadora UNIMED VALENÇA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 407062, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar, cujas fontes pagadoras sejam o INSS e o Governo da Bahia, Processo nº 33902.236200/2011-55; 10) Aprovado à unanimidade o Voto nº 185/2011/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., ANS 354554, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Vinicius Lima de Assis, identidade nº 8069516691 - SSP-RS, Processo nº 33902.053816/2010-10; 11) Aprovado à unanimidade o Voto nº 186/2011/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora MAYER SISTEMAS DE SAÚDE LTDA., ANS 412244, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Raymundo Aleixo Filho, identidade n.° 2.796.173/IFP-RJ, Processo n° 33902.053777/2010-42; 12) Aprovado à unanimidade o Voto nº 187/2011/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na ODONTOCARD ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., sem registro ANS, CNPJ/MF n.º 04.556.810/0001-80, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Rui Justo do Val, identidade n.º 541.263-39/SSP-BA, Processo nº 33902.063021/2010-10; **13)** No julgamento dos recursos interpostos nos processos de Ressarcimento ao SUS a seguir relacionados, a Diretoria Colegiada convalida todos os atos praticados nos processos; 14) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESPARIA LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215879/2005-09; 15) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora INTERMEDICI PIRACICABA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº33902.100726/2010-17; 16) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AMESC -ASSOCIAÇÃO MÉDICA ESPÍRITA CRISTÃ, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100402/2010-89; 17) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora BRADESCO SAÚDE S/A, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.232016/2002-45; 18) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, UNIMED SANTOS DUMONT COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo não conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157829/2007-53; **19)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.216210/2005-26; 20) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE AVARÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.216097/2005-89; **21)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED LAVRAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101182/2010-19; 22) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HBC SAÚDE S/C LTDA, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.280382/2005-53; **23)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAUDE DE BAURU, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100466/2010-80; 24) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.216296/2005-97; 25) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SANTO ANTONIO DE JESUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101255/2010-64; **26)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VALE DAS ANTAS, RS - SOC COOP DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101282/2010-37 **27)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora NOSSA SAÚDE - OPERADORA PLANOS PRIVADOS ASSISTÊNCIA À SAÚDE, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.008412/2007-68 **28)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MINAS CENTER MED LTDA., pelo conhecimento e não provimento , Processo nº 33902.215656/2005-33 29) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRO TRASMONTANO DE SÃO PAULO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215107/2005-69 30) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PROMÉDICA -PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S/A, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215784/2005-87 31) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ALÉM PARAÍBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo 33902.101014/2010-15 **32)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CLINICA ALVORADA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pelo não conhecimento, Processo nº 33902.100568/2010-03 33) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AUSTACLÍNICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100484/2010-61 **34)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento, Processo nº 33902.215964/2005-69 35) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE PINHEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101209/2010-65 36) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento, Processo nº 33902.100648/2010-51 37) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, pelo não conhecimento, Processo 33902.008142/2007-95 **38)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNICLINICAS DE ANAPOLIS LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157545/2007-67 39) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, HOSPITAL SP LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157137/2007-13 40) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157129/2007-69 41) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.280463/2005-53 42) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANAMED - SAÚDE SANTO ANTÔNIO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215820/2005-11 43) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNICLINICAS PLANO DE SAÚDE LTDA, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101007/2010-13 44) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, UNIMED VARGINHA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.216314/2005-31 45) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100475/2010-71 46) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MEDLINE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100795/2010-21 47) Item 10829 - Apreciação do Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.101252/2010-21 48) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS ARAGUAÍNA, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.1012522010-21 49) Aprovado à unanimidade dos votantes o Item 10827 - Apreciação do Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101011/2010-81 **50)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.280985/2005-55 51) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR CRUZ AZUL SAÚDE, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.214272/2005-01 52) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., não conhecimento, pelo Processo 33902.002658/2011-11 **53)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.216150/2005-41 54) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SÃO DOMINGOS SAÚDE - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157431/2007-17 55) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.100732/2010-74 56) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED LESTE PAULISTA COOP DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.216220/2005-61 57) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DO OESTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento. Processo nº 33902.101153/2010-49 **58)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.215544/2005-82 59) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MED-TOUR ADMi BEM EMPREE S/C LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215651/2005-19 60) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, PROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100868/2010-84 61) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED LUZIANIA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047570/2008-14 **62)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SOCIEDADE LITERÁRIA E CARATATIVA SANTO AGOSTINHO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047239/2008-02 63) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MULTICLÍNICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo n° 33902.215663/2005-35 **64)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA RITA SAÚDE LTDA., pelo não conhecimento, Processo nº 33902.157428/2007-01 65) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, POLI SAÚDE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE LTDA., pelo conhecimento e pelo não provimento, Processo nº 33902.157331/2007-91 66) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.056326/2004-19 67) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED RESENDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157820/2007-42 68) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, MINAS CENTER MED LTDA, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157271/2007-14 69) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VALE DO CAÍ SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047775/2008-08 70) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTAMÁLIA SAÚDE S/A, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.047139/2008-78 71) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DO CEARÁ, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.099152/2003-06 **72)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED MONTES CLAROS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157768/2007-24 73) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora COOPERATIVA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156914/2007-02 74) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MULTICLINICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047004/2008-11 75) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE MONTE ALTO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046934/2008-49 **76)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, UNIMED DE AMPARO - COOPERTIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.047413/2008-17 77) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS DO BEC, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046838/2008-09 78) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ALLIANZ SAÚDE S/A, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.213976/2005-59 79) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047543/2008-41 **80)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BASA - CASF, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046657/2008-74 81) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED LAVRAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047561/2008-23 82) Aprovado à unanimidade dos votantes o Item 10780 - Apreciação do Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, AGUANAMBI SAUDE SC LTDA., pelo não conhecimento do segundo recurso, portanto intempestivo, e pelo conhecimento e não provimento do primeiro recurso, Processo no 33902.214014/2005-17 83) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAURU, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.214393/2005-45 84) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE BOTUCATU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157627/2007-10 85) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora LIFE SYSTEM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215596/2005-59 86) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MATERMED LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046974/2008-91 87) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AUSTACLINICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.214466/2005-07 88) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAIS E CLÍNICAS DO PIAUÍ S/C LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046869/2008-51 89) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046928/2008-91 90) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215840/2005-83 91) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AMESP SISTEMA DE LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo 33902.156654/2007-67 **92)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE SALTO-ITU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.095372/2004-33 93) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.099975/2003-23 94) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.216167/2005-07 **95)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CÁCERES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.056591/2004-05 96) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SEMEG SAÚDE LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047166/2008-41 97) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, CENTRO BENEFICENTE DOS MOTORISTAS DE SÃO PAULO, pelo conhecimento e não provimento, Processo n° 33902.215037/2005-49 **98)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ARAXÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.616061/2005-03 99) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, UNIMED CAMPO BELO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157590/2007-11 100) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, PRO SALUTE SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215765/2005-51 101) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DOS SISTEMAS BESC E CODESC, DO BADESC E FUSESC, pelo conhecimento е não provimento, Processo 33902.214819/2005-61 102) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora, HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pelo não conhecimento, Processo nº 33902.046864/2008-29103) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157424/2007-15 **104)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PRONTOCLÍNICA E HOSPITAIS SÃO LUCAS S/A, pelo não 33902.280609/2005-61 conhecimento, Processo n° 105) Aprovado unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VALE DO PARAÍBA - FEDERAÇÃO INTRAFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157865/2007-17 106) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE SALTO-ITU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157694/2007-26 107) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimeLnto ao SUS em recurso interposto pela Operadora SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO, pelo conhecimento não provimento, Processo 33902.215990/2005-97 108) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRO CLÍNICO GAÚCHO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.280186/2005-89 109) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED INCONFIDENTES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157743/2007-21 110) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED LITORAL SUL (RS), pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101250/2010-31 111) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CÍRCULO OPERÁRIO CAXIENSE, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215115/2005-13 112) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AMERON ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE RONDÔNIA LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.214062/2005-13 113) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED Costa Oeste COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101055/2010-10 114) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SANTOS DUMONT COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101256/2010-17 115) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNISAUDE MARAU, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100436/2010-73 116) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NOROESTE PARANÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101201/2010-07 117) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ANDRADINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 303844, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.11063/2010-58 118) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ANS 392391, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100710/2010-12 119) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE VOTUPORANGA, ANS 330116, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100913/2010-09 **120)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAL SP LTDA., ANS 363189, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100715/2010-37 121) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ALTO PARNAÍBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 341819, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101018/2010-1 122) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRO BARBACENENSE, ANS 310361, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100547/2010-80 123) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CAJAZEIRAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 344141, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101041/2010-98 124) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 342343, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101122/2010-98 **125)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SÃO SEBASTIÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS conhecimento 327352, pelo е não provimento, Processo 33902.101262/2010-66 **126)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ANS 414689, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.008159/2007-42 127) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SAÚDE MEDICOL S/A (atual denominação de SAÚDE NSL LTDA., ANS 309231, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.215904/2005-46 **128)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ANS 345091, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.100910/2010-67 129) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SÃO LUCAS SAÚDE S/A, ANS 344362, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100927/2010-14 130) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora EXCELSIOR MED LTDA., ANS 411051, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100625/2010-46 131) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A -ELETROBRÁS, ANS 359521, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100541/2010-11 **132)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, ANS 312720, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.283226/2010-10 133) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SERRA DO CARAÇA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 343196, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.101265/2010-08 **134)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora REAL SOCIEDADE BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA, ANS 352187, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215793/2005-78 135) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED POÇOS DE CALDAS, ANS 316148, pela retificação do nº de AIH, Processo nº 33902.056224/2004-01 **136)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA LUZIA ASSISTÊNCIA MÉDICA, ANS 358509, pelo não Processo no 33902.100919/2010-78 conhecimento, 137) Aprovado unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ITAPETININGA, ANS 406635, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100469/2010-13 138) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, ANS 342611, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100611/2010-22 139) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PLANO SAÚDE SÃO FRANCISCO LTDA., ANS 358053, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.100845/2010-70 . B) Deliberações Extrapauta: 1) Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela Operadora CAMED CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, ANS 385697, mantendo a decisão proferida em 1ª instância, alterando apenas o valor da penalidade pecuniária para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos do artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN nº 124, de 2006, e ainda pelo arquivamento do processo apenso em razão de possuir sujeito passivo, pedido e causa de pedir idêntica ao do processo principal, Processos n° 33902.128785/2003-21 e n° 33902.130557/2003-11 (apenso); 2) Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED FOZ DO IGUAÇU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 351792, mantendo a decisão proferida em 1ª instância, alterando apenas o valor da penalidade pecuniária para R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do artigo 77 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN nº 124, de 2006, Processo nº 33902212246/2003-79. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente Substituto considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 2 de junho de 2011.

Bruno Sobral de Carvalho Diretor Eduardo Marcelo de Lima Sales Diretor

Leandro Reis Tavares Diretor Mauricio Ceschin Diretor-Presidente